



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.594

Não dá provimento ao pedido de reconsideração referente ao disposto na resolução CEPE n.º 7.515, sobre a invalidação de autodeclaração racial da discente de matrícula n.º 18.2.6076.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 384ª reunião ordinária, realizada em 30 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 7.333, que analisou este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao pedido de reconsideração referente ao disposto na Resolução CEPE n.º 7.515, interposto pela discente de matrícula n.º 18.2.6076, do Curso de Direito, que teve sua autodeclaração racial invalidada, conforme o disposto na Portaria Prograd n.º 054/2018.

Ouro Preto, 30 de outubro de 2018.


Hermínio Arias Nalini Júnior
Presidente em Exercício

